



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATO REGULAMENTAR Nº 230 , DE 27 DE ABRIL DE 1988

Altera a Tabela de Gratificações de Representação de Gabinete da Justiça Federal de Primeira Instância, nas Seções Judiciárias que adotam o Sistema de Processamento Eletrônico de Dados, e dá outras providências.

O MINISTRO GUEIROS LEITE, PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na Sessão de 09 de março de 1988, no Processo Avulso nº 010/88,

CONSIDERANDO

as alterações introduzidas pelo Ato Regulamentar nº 641, de 31 de dezembro de 1987,

CONSIDERANDO

a necessidade de serem procedidas modificações nas rotinas relativas à implantação do novo SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e REGISTROS por processamento eletrônico de dados, objetivando maior integração dos serviços de primeira e segunda instâncias,

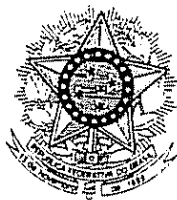
RESOLVE:

Art. 1º - Criar, na Tabela de Gratificações de Representação de Gabinete da Justiça Federal de Primeira Instância, as seguintes funções:

- SUPERVISOR: 9 (nove)
- SUPERVISOR-ASSISTENTE: 27 (vinte e sete)
- OPERADOR: 15 (quinze)

Parágrafo Único - As funções de que trata o caput deste artigo destinam-se aos serviços de processamento eletrônico de dados das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, conforme determinação constante do Anexo I.

Art. 2º - Ficam extintas as funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias - Código JF-DAI-110, relacionadas no Anexo II.



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Art. 3º - As designações para as funções a que se refere o art. 1º, bem como a lotação dos servidores na área de processamento de dados, far-se-ão por atos do Ministro Corregedor-Geral e Supervisor de Informática, mediante proposta do Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária.

Art. 4º - Os respectivos atos de designações serão encaminhados à Secretaria do Conselho da Justiça Federal, por cópias, para anotação.

Art. 5º - A subordinação e as atribuições das funções de Gabinete criadas pelo presente Ato Regulamentar são as do Anexo III.

Art. 6º - Em decorrência das alterações ora introduzidas, ficam extintas as funções de Supervisor de Distribuição e Supervisor-Assistente da Expedição de Certidões, constantes do Anexo I do Ato Regulamentar nº 641, de 31 de dezembro de 1987, em cada uma das Seções Judiciárias sediadas em São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Art. 7º - Na aplicação das disposições contidas no presente Ato Regulamentar serão observados os critérios fixados pelos incisos I e IV do art. 3º do Ato Regulamentar nº 641, de 31 de dezembro de 1987.

Art. 8º - Revogam-se os Atos nºs 120, de 07.12.71; 54, de 05.05.83; 98, de 15.05.84 e demais disposições em contrário.

Art. 9º - Este Ato Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Ministro GUEIROS LEITE
Presidente

Publicado no Diário da Justiça

em 23 de maio de 1988

Publicado no Boletim Interno

Nº 04 de 29 04 1988

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

A N E X O I

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

(Art. 1º do Ato Regulamentar nº 230 , de 27 de abril de 1988)

Seção Judiciária	Encargos	Nº de Função	Distribuição
São Paulo	Supervisor	3	Distribuição; Proc. de Dados; e Expedição de Certidões
	Supervisor-Assistente	9	Petições Iniciais, Análise e Classificação, Cadastramento, Apoio ao Processamento, Baixa e Arquivamento, Informações, Expedientes e Comunicação, Análise e Programação, Operação.
	Operador	5	Serviços de Digitação
Rio de Janeiro	Supervisor	3	Distribuição; Proc. de Dados; e Expedição de Certidões
	Supervisor-Assistente	9	Petições Iniciais, Análise e Classificação, Cadastramento, Apoio ao Processamento, Baixa e Arquivamento, Informações, Expedientes e Comunicação, Análise e Programação, Operação.
	Operador	5	Serviços de Digitação
R. G. do Sul	Supervisor	3	Distribuição; Proc. de Dados; e Expedição de Certidões
	Supervisor-Assistente	9	Petições Iniciais, Análise e Classificação, Cadastramento, Apoio ao Processamento, Baixa e Arquivamento, Informações, Expedientes e Comunicação, Análise e Programação, Operação.
	Operador	5	Serviços de Digitação

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II

GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS - CÓDIGO JF-DAI-110

(Art. 2º do Ato Regulamentar nº 230, de 27 de abril de 1988)

EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO E NÍVEL	NÚMERO
Seção de Registro, Análise e Classificação de Feitos	JF-DAI.111.3-NS	04
Setor de Apoio ao Processamento de Dados	JF-DAI.111.2-NS	04
Setor de Execuções Fiscais	JF-DAI.111.2-NS	04
Setor Operacional	JF-DAI.111.2-NS	04
Setor de Informações	JF-DAI.111.2-NS	04
Setor de Baixa e Arquivamento de Processos	JF-DAI.111.2-NS	04
Setor de Processos Criminais	JF-DAI.111.2-NS	04
Setor de Certidões	JF-DAI.111.2-NS	04
TOTAL		32

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

nistro Supervisor, a manutenção dos Sistemas de Processamentos de Dados.

2.11 - SUPERVISÃO-ASSISTÊNCIA DE BAIXA E ARQUIVAMENTO

Executar o registro de baixa dos feitos determinados pelo Juiz competente.

2.12 - SUPERVISÃO-ASSISTÊNCIA OPERACIONAL

Encarregada da operação do computador e de todas as providências tendentes a assegurá-la.

2.13 - OPERADORES

Responsáveis pelos serviços de digitação.

2.14 - SUPERVISÃO DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES

Encarregada da triagem dos pedidos de certidões; pesquisa dos elementos pertinentes, para fins de emissão das certidões de Distribuição, bem assim da respectiva entrega aos requerentes, além de outras atribuições cometidas pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III

1.0 - DA SUBORDINAÇÃO

1.1 - A SUPERVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO é subordinada administrativamente à Secretaria do Foro e tecnicamente ao Ministro Corregedor-Geral e Supervisor da Informática.

1.2 - OS SUPERVISORES-ASSISTENTES DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO, PETIÇÕES INICIAIS, APOIO AO PROCESSAMENTO, INFORMAÇÕES, BAIXA E ARQUIVAMENTO, EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO; e CADASTRAMENTO são subordinados funcionalmente à SUPERVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO.

1.3 - A SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS é subordinada administrativamente à Secretaria do Foro, tecnicamente à Secretaria de Informática e Documentação do Tribunal Federal de Recursos e normativamente ao Ministro Corregedor-Geral e Supervisor da Informática.

1.4 - OS SUPERVISORES-ASSISTENTES DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO e de OPERAÇÃO são subordinados funcionalmente à SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

1.5 - A Supervisão de Expedição de Certidões é subordinada administrativamente à Secretaria do Foro.

2.0 - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - SUPERVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

2.1.1 - Executar as tarefas referentes ao registro e distribuição.

2.1.2 - Prestar apoio direto ao Juiz Federal Distribuidor.

2.1.3 - Cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes baixadas pela Secretaria de Informática e Documentação do T.F.R., bem como as ordens do Conselho da Justiça Federal, Corregedoria-Geral e Secretaria do Foro.

2.1.4 - Manter a boa ordem dos serviços realizados pelos diversos setores responsáveis pelos subsistemas, fornecendo frequência e demais dados sobre pessoal, inclusive escala de férias.

2.2 - SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

2.2.1 - Coordenar regionalmente a execução dos subsistemas de Processamento Eletrônico de Dados implantados.

2.2.2 - Assessorar a Secretaria do Foro e autoridades da Seção Judiciária, bem como fornecer esclarecimentos sobre os serviços executados por processamento de dados.

2.2.3 - Fornecer elementos para elaboração orçamentária e efetuar requisição de materiais e serviços bem como certificar sobre o seu fornecimento, com relação aos encargos referentes aos subsistemas de processamento de dados.

2.2.4 - Zelar pelo patrimônio a sua disposição e de seus setores.

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.2.5 - Fornecer informações e relatórios solicitados pela Supervisão de Informática, Conselho da Justiça Federal e Secretaria do Foro, de acordo com as normas fixadas pelo Ministro Supervisor.

2.2.6 - Realizar, em consonância com as diretrizes superiores, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal vinculado às tarefas referentes ao computador e às demais unidades da Seção Judiciária, entidades públicas e privadas, para o perfeito funcionamento das diversas sub-rotinas do sistema implantado.

2.3 - SUPERVISÃO-ASSISTÊNCIA DE PETIÇÕES INICIAIS

Receber, protocolar, dar número ao feito e enviar ao setor de análise, após cumpridos os procedimentos determinados em normas específicas do setor.

2.4 - SUPERVISÃO-ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

Analisar, conferir, classificar, preparar os documentos, processos e comandos de inclusão e alteração que derem entrada no setor, encaminhando-os ao setor de cadastramento e separar os documentos com erro, providenciando a retificação e os casos de maior indagação a serem examinados pelo JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR.

2.5 - SUPERVISÃO-ASSISTÊNCIA DE APOIO AO PROCESSAMENTO

Apor etiquetas processadas nos autos, separar e proceder à montagem do material processado eletronicamente, conferir as peças emitidas pelo computador, enviando as retificações ao Setor de Análise e Classificação a executar outras tarefas correlatas.

2.6 - SUPERVISÃO-ASSISTÊNCIA DE CADASTRAMENTO

Proceder à digitação dos feitos no terminal de vídeo, observando as normas específicas para inclusão de dados nos manuais de operação.

2.7 - SUPERVISÃO-ASSISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES

Informar às partes, entidades públicas e Secretarias das Varas, sobre os feitos distribuídos, fases processuais e físicas, fornecendo cópias dos registros previstos e executar a tarefa de informações em apoio à Supervisão de Distribuição.

2.8 - SUPERVISÃO-ASSISTÊNCIA DE EXPEDIENTES E COMUNICAÇÃO

Encarregada de revisar, separar, anexar, encaminhar e arquivar todos os documentos emitidos pelo computador, integrantes dos feitos, às respectivas Varas.

2.9 - SUPERVISÃO-ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO

Encarregada de desenvolver e prestar, com a prévia aprovação do Mi